



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 47/2020

DATA: 20/03/2020

EMENTA: Institui regime diferenciado na jornada de trabalho de servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as novas circunstâncias globais sanitárias relacionadas à pandemia declarada pelo OMS - Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19), a nível mundial;

Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle;

Considerando casos confirmados no Estado do Paraná e no país vizinho Paraguai, bem como casos suspeitos em Guaíra/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo da remuneração e do contido na Portaria 45/2020, instituir, por prazo indeterminado, regime diferenciado na jornada de trabalho dos servidores, formando-se escala de plantão entre os comissionados, na forma a ser definida pela Direção Administrativa, de modo que não haja trabalho simultâneo de todos nas dependências da Câmara.

§ 1º. A definição do pessoal para os referidos grupos será feita observadas as atribuições de cada cargo e a necessidade de prosseguimento dos serviços administrativos e legislativos.

§ 2º. Com exceção dos cargos de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, o regime de trabalho dos servidores efetivos será na modalidade home office, sendo que não integrarão a escala de plantão mencionada anteriormente, mas ficarão de sobreaviso enquanto se mantiver o regime diferenciado de que trata esta Portaria, ficando obrigados ao cumprimento dos respectivos prazos legais, podendo ser convocados a qualquer momento pela Chefia em caso de necessidade.

§ 3º. Todos os servidores deverão informar à Direção Administrativa o telefone e o e-mail para contato.

Art. 2º Dispensar todos os servidores do registro biométrico da jornada de trabalho, exceto nos dias em que estiverem de plantão ou forem convocados para serviços presenciais, quando então não precisarão cumprir integralmente a jornada de trabalho do dia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Todos os servidores ficarão em regime de sobreaviso nos períodos em que estiverem dispensados do trabalho presencial na forma do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá (PR), em 20 de março de 2020.


JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente da Câmara Municipal

Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.1600 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.

Guaíra, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BD1EDB68

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020 ID TCE-PR 253

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020 ID TCE-PR 253

Processo Administrativo nº 055/2020
Modalidade: Dispensa 09/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada: **VANESSA DOS SANTOS IABLANSKI DE PAULA**
04744549918, CNPJ sob nº 12.770.064/0001-50
Objeto: Contratação de empresa para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Guaíra
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 20 de março de 2020.
Valor total: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

Guaíra, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F0BC31FF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 ID TCE-PR 254

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 ID TCE-PR 254

Processo Administrativo nº 110/2020
Modalidade: Dispensa 10/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA.**
CNPJ sob nº 79.763.058/0001-47
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Guaíra
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.

Data de assinatura: 20 de março de 2020.
Valor total: R\$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais).

Recursos: Recursos próprios
Dotação: A) Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Desdobramento da Despesa 3.3.90.30.3999 – Outros materiais para manutenção de veículos; B) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

Guaíra, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A227A4B9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2020

PORTARIA Nº 47/2020

DATA: 20/03/2020

EMENTA: Institui regime diferenciado na jornada de trabalho de servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando as novas circunstâncias globais sanitárias relacionadas à pandemia declarada pelo OMS - Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19), a nível mundial;

Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle;

Considerando casos confirmados no Estado do Paraná e no país vizinho Paraguai, bem como casos suspeitos em Guaíra/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo da remuneração e do contido na Portaria 45/2020, instituir, por prazo indeterminado, regime diferenciado na jornada de trabalho dos servidores, formando-se escala de plantão entre os comissionados, na forma a ser definida pela Direção Administrativa, de modo que não haja trabalho simultâneo de todos nas dependências da Câmara.

§ 1º. A definição do pessoal para os referidos grupos será feita observadas as atribuições de cada cargo e a necessidade de prosseguimento dos serviços administrativos e legislativos.

§ 2º. Com exceção dos cargos de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, o regime de trabalho dos servidores efetivos será na modalidade home office, sendo que não integrarão a escala de plantão mencionada anteriormente, mas ficarão de sobreaviso enquanto se mantiver o regime diferenciado de que trata esta Portaria, ficando obrigados ao cumprimento dos respectivos prazos legais, podendo ser convocados a qualquer momento pela Chefia em caso de necessidade.

§ 3º. Todos os servidores deverão informar à Direção Administrativa o telefone e o e-mail para contato.

Art. 2º Dispensar todos os servidores do registro biométrico da jornada de trabalho, exceto nos dias em que estiverem de plantão ou forem convocados para serviços presenciais, quando então não precisarão cumprir integralmente a jornada de trabalho do dia.

Parágrafo único. Todos os servidores ficarão em regime de sobreaviso nos períodos em que estiverem dispensados do trabalho presencial na forma do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DD432DAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos